



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo
Unidade Central de Controle Interno – UCCI

Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Protocolo Nº 8239
Rio Bananal 22/11/2017
Funcionário: Portaria Nº 1101/2017

NOTIFICAÇÃO UCCI Nº 006/2017

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bananal – ES

Responsáveis: Dr. Helcias Camargo Costa Junior - Coordenador do Programa Saúde Bucal
Dr. Fabio Orlete
Dra. Juliana Fernandes Mariano
Dra. Karina Molina Bonfá Faé
Dr. Leonardo Paganí Rodrigues
Dra. Raquel S. Soave Fantin

Assunto: Reposta da UCCI aos Odontólogos do Programa Saúde Bucal
Relacionada aos Processos nºs: 06950/2017; 07053/2017; 07410/2017;
07351/2017 e 07669/2017.

No cumprimento das atribuições legais, em especial ao disposto nos Artigos 31, 74 e 75 da Constituição Federal; Art. 59 da Lei Complementar Nº 101/2000; da Constituição do Estado do Espírito Santo Artigos 29, 70 e 76; conjugados com o disposto nas Leis Federais Nº 4.320/64 e 8.666/93, Lei Orgânica Municipal e ainda nos termos da Lei Complementar Estadual Nº 621 de 08/03/2012, disposições na Lei Complementar Municipal Nº 010/2011, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 027/2017, Resolução TC Nº 227 de 25/08/2011, alterada pela Resolução TC 257 de 07/03/2013, e por fim o Decreto Municipal Nº 1292 de 08/03/2012 e, demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, e visando a orientar o Administrador Público, expedimos a seguir nossas considerações:

A Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bananal assumiu a gestão plena no ano de 1997, em conformidade ao que determina o Instrumento de Planejamento e de Gestão do SUS 2003 - Conselho Nacional de Secretários de Saúde – CONASS, pagina 87:

*Neste sentido há consenso entre os três níveis de governo sobre as atribuições básicas correspondentes a cada um no **Controle, Avaliação e Regulação da Assistência à Saúde**, e estas foram editadas na Portaria SAS/MS nº 423 de 24 de junho de 2002.*

Grifo Nosso

A Portaria nº 1101/GM de 12 de junho de 2002 estabelece que o profissional odontólogo com carga horária de 20 horas deve realizar 03 consultas/horas, totalizando 12 pacientes por cada





turno de 04 horas e 24 pacientes por dia, incluindo ainda, os pacientes de urgência que deverão ser atendidos independentes de vaga por determinação do Ministério Público.

Em 2104, a Coordenação de Saúde Bucal de Rio Bananal adota a mesma recomendação do Protocolo Estadual de Atenção em Saúde Bucal do Espírito Santo (2014), que em seu item 4.7 regulamenta:

O número de atendimentos por turno de 04 horas deverá ser:

- **07 (sete) pacientes, com no mínimo 14 (quatorze) procedimentos;**
- **Não haverá limite para atendimentos de urgência;**

Grifo Nosso

O Protocolo veio contrapor o número de atendimentos da Portaria nº 1101 / GM de 06/2002, que praticava 08 pacientes e 02 vagas para urgência a cada turno de 4 horas, o que era irregular, visto que urgência é atendimento prioritário e não possui vagas determinadas.

O Protocolo também tornou-se um importante **parâmetro para a avaliação da resolutividade** e valorização do profissional. Também favorece o paciente, pois o profissional de odontologia passa a fornecer um tratamento de melhor qualidade, atendimento mais humanizado e resolutivo, minimizando o número de deslocamentos do paciente para a conclusão do seu tratamento, pois proporciona “mais tempo na cadeira”.

Em 01 de outubro de 2015 o Ministério da Saúde lança a Portaria nº 1631 que aprova critérios e parâmetros para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS:

Considerando a necessidade de subsidiar com critérios e parâmetros os processos de planejamento, programação, monitoramento e avaliação, bem como informar as ações de controle e regulação no âmbito do SUS, resolve:

Art. 1º Ficam aprovados os CRITÉRIOS E PARÂMETROS PARA O PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - "PARAMETROS SUS".

Art. 2º (...)

*Art. 3º Os critérios e parâmetros são **referenciais quantitativos** utilizados para estimar as necessidades de ações e serviços de saúde, constituindo-se em **referências para orientar os gestores do SUS dos três níveis de governo no planejamento, programação, monitoramento, avaliação, controle e regulação das ações e serviços***





de saúde, podendo sofrer adequações no nível das Unidades da Federação e Regiões de Saúde, de acordo com as realidades epidemiológicas e a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

Art. 4º Os parâmetros de planejamento e programação são referenciais quantitativos indicativos, sem qualquer caráter impositivo ou obrigatório, visando à equidade de acesso, a integralidade e a harmonização progressiva dos perfis da oferta das ações e serviços de saúde.

§ 1º Os Estados e Municípios podem promover a sua alteração, realizando os ajustes necessários para adequação à realidade epidemiológica, demográfica, patamares de oferta e ao estágio de estruturação da Rede de Atenção à Saúde existente em seus territórios.

Grifo Nosso

A Coordenação de Saúde Bucal de Rio Bananal adotou como **parâmetro de produtividade** a Portaria nº 1631/2015, sendo que na **Atenção Básica de Odontologia** adotou-se **1,5 procedimentos/hab/ano** como produtividade, em conformidade ao disposto no Art 4º, § 1º da mesma Portaria, optando por não adotar o valor de 02 procedimentos/hab/ano.

Já em relação a **ações coletivas preventivas-educativa** mantem-se **04 procedimentos/hab/ano**, que conforme Portaria nº 1631/2015 não são contabilizadas como ações básicas.

O parâmetro de produtividade se faz necessário para que o gestor possa realizar sua avaliação de cobertura populacional, em conformidade com o SISPACTO (sistema *online* utilizado para o registro da pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores de Saúde).

Sispacto 2017 – Metas Estaduais - Proposta de Pactuação 2017

N.	INDICADORES 2017	2014	2015	2016	Meta 2017
19	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	58,25	55,94	55,21	56,31

Fonte: <http://saude.es.gov.br/Media/sesa/SISPACTO/SISPACTO%20ES%202017%20-%20METAS%20PACTUADAS.pdf>

O parâmetro de produtividade também é necessário para avaliação do número de profissionais, da média histórica de produção, da evolução ou não da prevenção e a

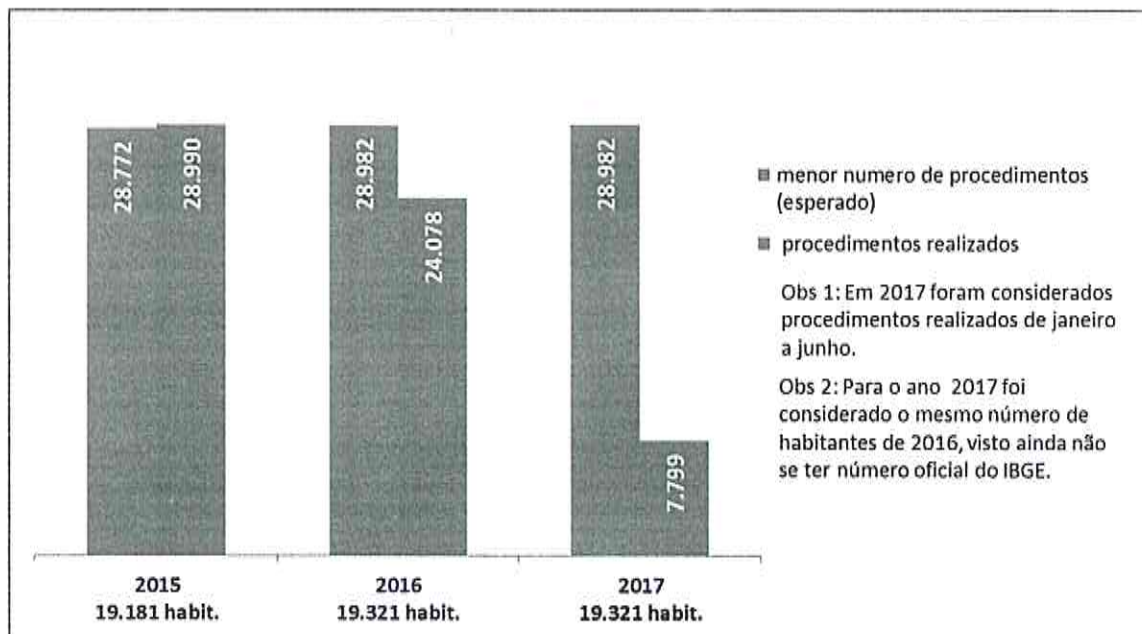




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo
Unidade Central de Controle Interno – UCCI

necessidade de serviços especializados. Enfim, a adoção deste parâmetro, bem como o de resolutividade, permite que o Gestor da Saúde Bucal balize suas ações para gerir uma odontologia mais eficiente.

Baseando-se no parâmetro de produtividade, pode-se observar no quadro abaixo, que a média histórica de procedimentos na Atenção Básica de Odontologia de Rio Bananal caiu consideravelmente, principalmente quando analisamos o primeiro semestre de 2017.



Em resposta ao questionamento desta Controladoria sobre os motivos que levaram a esta queda no número de procedimentos, alguns profissionais da Atenção Básica de Odontologia de Rio Bananal diagnosticaram fatores externos como os principais causadores, como por exemplo: condições climáticas, falta de material, ausências, quebra de equipamentos e colheita de café.

Salienta-se que tais fatores são recorrentes, ou seja, ocorre em todos os anos, o que não justifica a queda da produção no ano corrente, principalmente se analisarmos que em 2017 não houve racionamento no abastecimento de água.

Portanto, esta Controladoria mantém o posicionamento inicial determinado na Notificação nº 003 de 06 de setembro de 2017, e recomenda que os profissionais do Programa de Saúde Bucal de Rio Bananal estabeleçam plano de ação para recuperar a produtividade em relação ao número de procedimentos para o ano 2017. Recomenda também, que seja estabelecido um planejamento para o ano 2018 de forma que número de atendimentos e procedimentos seja realizado em conformidade ao que determina a Portaria nº 1.631 de 01/10/2015, o Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo
Unidade Central de Controle Interno – UCCI

Estadual de Atenção em Saúde Bucal do Espírito Santo e o documento Municipal “Alteração do Programa de Saúde Bucal 2014/2015”.

A inobservância dos preceitos presente nesta notificação sujeita o servidor responsável pelo processo, à responsabilidade administrativa baseada na legislação referente.

É a notificação.

Rio Bananal – ES, 22 de novembro de 2017.


MAURICÉIA DALBEM

Chefe da Unidade Central de Controle Interno – UCCI